



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.743, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá nova redação ao art. 8º da Lei Municipal n.º 1.695/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 8º da Lei Municipal n.º 1.695, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os cargos de provimento em comissão da estrutura da Procuradoria Geral do Município e respectivos vencimentos são:

I - o cargo de Procurador Geral terá como valor remuneratório R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

II – o cargo de Assistente da Procuradoria Geral terá como valor remuneratório R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.695, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. *Adm. 2013 / 2016*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2013.

Trabalhando para todos

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal